



RESOLUÇÃO Nº 1457/2025 - CD, de 19 de dezembro de 2025.

**APROVA AS TARIFAS A SEREM COBRADAS
NOS RESTAURANTES E REFEITÓRIOS
UNIVERSITÁRIOS DA FUNECE.**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará-Funece, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do **Processo NUP 31032.012818/2025-98** e a deliberação unânime dos membros do Conselho Diretor-CD, em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Funece/Uece com a equidade, a permanência estudantil e a segurança alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar dos estudantes, sobretudo daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica;

CONSIDERANDO a isenção de pagamento das tarifas para refeições dos Restaurantes e Refeitórios para estudantes dos cursos de graduação da Uece, em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam inscritos no CadÚnico e aprovados no CadFecop ou cadastro que o substitua, conforme critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis;

CONSIDERANDO que a Funece deve adotar medidas compensatórias que atendam à Lei de Responsabilidade Fiscal e preservem o equilíbrio das contas do sistema de Restaurantes e Refeitórios, assegurando a sustentabilidade do serviço e a manutenção dos benefícios aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as tarifas dos Restaurantes e Refeitórios da Funece/Uece, conforme quadro que segue:

CATEGORIA	TAXA POR REFEIÇÃO
Estudante de graduação	R\$ 0,80
Estudante de Pós-graduação	R\$ 1,30
Servidor docente em efetivo exercício na Uece	R\$ 5,00
Servidor técnico-administrativo em efetivo exercício na Uece	R\$ 1,60
Colaborador terceirizado lotado em unidade da Uece	R\$ 3,00
Visitante	R\$ 5,00



Art. 2º. O acesso de pessoas na categoria de visitante está sujeito à disponibilidade orçamentária da Funece, que deverá ser atestada pelo Departamento Administrativo-financeiro quando realizada a solicitação.

Art. 3º. Os reajustes anuais dos valores das tarifas dos Restaurantes e Refeitórios Universitários deverão considerar, prioritariamente, a sustentabilidade financeira, a manutenção dos subsídios e a garantia da gratuidade aos estudantes em maior vulnerabilidade.

Art. 4º. Ficam mantidas, para os estudantes da graduação e de pós-graduação, os valores de oitenta centavos (R\$0,80) e um real e trinta centavos (R\$1,30), por refeição, respectivamente.

Art. 5º. No Restaurante Universitário e Refeitório em Fortaleza, em que o cardápio da refeição noturna oferta somente as sopas, será mantida, para estudantes da graduação, o valor da tarifa de cinquenta centavos (R\$0,50) a refeição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

Presidente da Funece